

MPV-458



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00073

data 16/02/2009	Proposição Medida Provisória nº 458/2009
--------------------	---

autor Nazareno Fonteles/PT/PI	nº do prontuário 2057
----------------------------------	--------------------------

1. Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4. Aditiva 5.  Substitutivo global

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao artigo 7º a seguinte redação:

“Art. 7º Preenchidos os requisitos previstos nesta Lei, o Ministério do Desenvolvimento Agrário poderá regularizar as ocupações incidentes em áreas rurais da União situadas nas regiões definidas no *caput* do artigo 1º desta Lei mediante doação, venda direta ou licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outorga de concessão de direito real de uso.

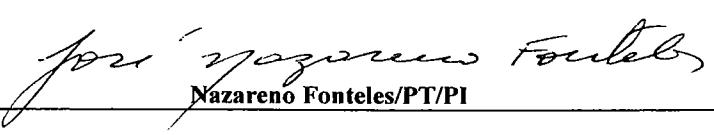
§ 1º Serão regularizadas as ocupações de áreas de até quinze módulos fiscais e não superior a 1.500 ( um mil e quinhentos) hectares, respeitada a fração mínima de parcelamento.

§ 2º A concessão de direito real de uso nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 4º será outorgada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após a identificação da área.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dar redação mais clara aos dispositivos, uma vez que o que se pretende regularizar são as ocupações, e o disposto no antigo § 2º do artigo já se encontrava fixado no *caput*.

PARLAMENTAR

  
Nazareno Fonteles/PT/PI

